



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

JOÃO MARCOS SOARES NUNES

Auditor de Controle Interno

Parecer Técnico da Unidade de Coordenação de Controle Interno, sobre as “Contas de Gestão” da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah/MT, referente ao exercício de 2023.

Câmara Municipal de Tapurah



PROCOLO GERAL 7/2024
Data: 23/01/2024 - Horário: 10:36
Administrativo - PARAD 1/2024

TAPURAH-MT

Janeiro/2024

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO, SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH/MT.

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

Unidade Gestora: 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

Gestor: Elder Gobbi - Presidente

Contador: Giovanni Armani

Período de Avaliação: 01/01/2023 a 31/12/2023

1.0 APRESENTAÇÃO:

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007, Decreto Municipal nº 083/2008, de 17/07/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2011 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, elaborou e adota este Relatório de Controle Interno do **Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, referente ao **Exercício Financeiro de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2.0 INTRODUÇÃO:

O presente Relatório Consolidado é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Tapurah/MT conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 702/2007, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, “*in verbis*”:

Art. 5º. Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no Exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

...omissis...

III - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedida conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Assim, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências, amostragem de procedimentos e a exposição de motivos, promoveram algumas recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

2.1 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no semestre em exame estiveram sob a gestão do Senhor Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

PRESIDENTE:

NOME: **Elder Gobbi**

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

RG: 4980746-5 SSP/PR

CPF: 748.304.659-72

ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS Nº 1231, BAIRRO CRISTO REI-
TAPURAH-MT

FONE: (66) 3547 1341, (66) 996212885

E-MAIL: camaratapurah@hotmail.com, administrativo@tapurah.mt.leg.br

CONTADOR:

NOME: Giovanni Armani

PERIODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

e-MAIL: contabilidade.cam.tap@gmail.com

RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

NOME: João Marcos Soares Nunes

PERIODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

RG: 2365678-6

CPF: 045.691.221-59

ENDEREÇO: Rua Goiás, 89

BAIRRO: Jardins

FONE: (65) 99943-1723

e-MAIL: jmsoares1@hotmail.com

3.0 RESTOS A PAGAR:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 31/12/2023 foi de R\$ 1934,26, conforme imagem do portal de transparência abaixo:

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO	CREDOR	PROCESSADO	N P A LIQUIDAR	N P LIQUIDADO	TOTAL	PAGO	A PAGAR
00000000001/2023	ESTIMATIVO	31/12/2023	01.001-01.031.0200.20950-3.3.90.39.00.00-1.5.00.000000	DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	43,03	0,00	0,00	43,03	0,00	43,03
00000000294/2023	GLOBAL	31/12/2023	01.001-01.031.0200.20950-3.3.90.40.00.00-1.5.00.000000	BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	0,00	1.891,23	1.891,23	1.891,23	0,00	1.891,23

Fonte: portal da transparência – despesas – restos a pagar

4.0 DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL:

O Poder Legislativo não faz uso de telefonia móvel corporativa.

5.0 DESPESAS COM TELEFONIA FIXA:

PERIODO	VALOR PAGO R\$
01/01/2018 a 31/12/2018	R\$ 3.989,96
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 3.030,25
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 3.884,41
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 1.890,40
01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.251,61
01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 1.690,10

FONTE: Portal da Transparência – despesas – despesas por credor – Oi SA

Os gastos de telefonia fixa no Exercício de 2023 tiveram um aumento em 35,03% em relação ao exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

6.0 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA:

PERIODO	VALOR PAGO R\$
01/01/2019 a 31/12/2019	R\$ 28.441,12
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 28.751,48
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 36.521,83
01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 36.579,12
01/01/2023 a 31/12/2023	R\$ 7.015,24
Resultado em % entre os exercícios de 2022 e 2023.	-80,82%

FONTE: Portal da Transparência –despesas – despesas por credor - energisa

A despesa em 2023 com energia elétrica teve grande redução no consumo na proporção de -80,82%% em relação ao exercício de 2022. Isso se deu por causa da instalação da usina fotovoltaica na sede da câmara.

7.0 DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS:

7.1 – DIÁRIAS CONCEDIDAS: VALOR GLOBAL: R\$ 81.955,00:

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	
XXX.908.931-XX	AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	16.933,00
XXX.177.671-XX	CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	10.926,00
XXX.135.881-XX	DAISE MARTINS DE SOUZA	5.572,00
XXX.865.781-XX	DIEGO RAFAEL GRENDENE	3.136,00
XXX.816.519-XX	ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	4.438,00
XXX.455.401-XX	MARIELE CRISTINA BENIN	1.860,00
XXX.955.771-XX	LEANDRO FRIZZO	1.568,00
XXX.304.659-XX	ELDER GOBBI	6.272,00
XXX.250.421-XX	JONATHAN RAMOS MEDEIROS	14.805,00
XXX.428.013-XX	MARCIO ARAUJO DE MACEDO	15.794,00
XXX.975.331-XX	ADEMILSON DUARTE DOS SANTOS	651,00
	TOTAL	81.955,00

FONTE: Portal da Transparência- servidor - diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O valor das diárias fixado pela Lei nº 1.019/2014, de 19/03/2014 teve validade até 10 de abril de 2019 quando houve a fixação de novos valores e regras pela lei municipal 1.249/2019, ocorrendo em 2023 a correção dos valores pela Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 conforme pode-se observar:

Lei Municipal nº 1.249/2019:

Art. 1º...

Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah

Fora do País R\$ 1.600,00

Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00

Para Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;

Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah

Fora do País R\$ 1.600,00

Para Capital Federal, R\$ 800,00

Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00

Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;

Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CARGOS E DESTINOS	VALOR
Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah:	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e Municípios de Outros Estados	R\$ 992,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 310,00
Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah:	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal	R\$ 992,00
Para Capitais e Municípios de outros Estados.	R\$ 620,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado	R\$ 310,00

Fonte: Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 – Corrige o valor das diárias

Analisando as diárias concedidas no exercício de 2023, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a **presença de documentos comprobatórios** das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

7.2 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS: VALOR GLOBAL: R\$

4.987,78:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

No ano de 2023 o Poder Legislativo, no período analisado se utilizou do fornecimento de Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder.

JONATHAN RAMOS MEDEIROS	1.299,80
AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	2.442,84
DAISE MARTINS DE SOUZA	200,00
CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	400,00
MARCIO ARAUJO DE MACEDO	400,00
TOTAL	R\$ 4.742,64

FONTE: Portal da transparência – servidor – adiantamento

8.0 REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Pesquisar

TIPO	PREVISÃO INTERFERÊNCIA (DUODÉCIMO)	VALOR ATÉ MÊS ANTERIOR	VALOR NO MÊS	VALOR ACUMULADO
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	3.510.000,00	3.217.500,00	292.500,00	3.510.000,00

FONTE: Portal da transparência – receitas – transferências financeiras

Foi repassado à Câmara municipal de vereadores de Tapurah o valor de **R\$ 3.510.000,00 (três milhões quinhentos e dez mil reais).**

a) O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);

b) Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.

9.0 RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT
Site: www.tapurah.mt.gov.br

TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Receita (-) Despesa
Receitas patrimoniais – remuneração de depósitos	75.040,44	
Receita Realizada	3.510.000,00	
Despesa Empenhada	2.118.508,11	1.391.491,89
Despesa Liquidada	2.116.616,88	1.393.383,12
Despesa Paga	2.116.573,85	1.393.426,15
Devolução ao poder executivo	1.466.131,14	

FONTE: RREO

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT, empenhou no período auditado o valor de R\$ 2.118.508,11, que, em face da receita de R\$ 3.510.000,00, recebida do poder executivo indica um **superávit orçamentário** na ordem de R\$ 1.391.491,89.

A Câmara recebeu em rendimentos de depósitos bancários a quantia de R\$ 75.040,44.

Noutra linha de raciocínio, temos que o valor total efetivamente liquidado e pago no período é de R\$ 2.116.573,85 que, também numa comparação com a receita recebida do executivo, indica um **superávit financeiro** na ordem de R\$ 1.393.426,15.

Isto posto podemos concluir que no exercício de 2023, o Poder Legislativo Municipal observou de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal esculpida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, houve a devolução ao poder executivo, incluindo a gratificação de auditoria legislativa, conforme lei complementar municipal nº 209/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

10.0 ESTÁGIOS DA DESPESA EMPENHO - LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO:

No exercício de 2022, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Empenho	Liquidação	Pagamento
2.118.508,11	2.116.616,88	2.116.573,85

✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);

✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);

✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);

✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67);

✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);

✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

11.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH


ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2023, de 06/01/2023 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armani, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador *in verbis*:

PORTARIA Nº 001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;
Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Giovanni Armani
SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert
MEMBRO: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 2º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

I - Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial: Giovanni Armani
II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert
III - Equipe de Apoio: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês
janeiro de 2023.


Elder Gobbi
 Presidente

Registre-se
Publique-se


Jonathan Ramos Medeiros
 1º Secretário

Fonte: <https://www.tapurah.mt.leg.br/leis/legislacao-municipal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	00	--	-
Tomada de Preços	00	-	-
Concorrência	00	-	-
Dispensa de Licitação	05	121.278,02	-
Licitação Inexigível	01	17.300,00	-
Pregão Eletrônico	05	291.351,57	-
Pregão Presencial	0	-	-
Total	11	429.929,59	100%

Fonte: portal da transparência – licitações – efetuadas (homologadas) e homologadas.

12.0 CONTRATOS E ADITIVOS (EXERCÍCIO DE 2023):

No exercício de 2023 foi informada a formalização dos seguintes contratos e aditivos:

A regularidade dos contratos perante os critérios abaixo foi verificada mediante análise por amostragem aleatória de contratos:

NÚMERO	NOME	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	SITUAÇÃO	TIPO
00000005/2023	CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	27/06/2023	25/10/2023		50.075,00	CONCLUÍDO	05 - OBRA
00000004/2023	TV BURITIS LTDA.	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DO OUTRO A EMPRESA TV BURITIS LTDA - ME	01/03/2023	31/12/2023		17.300,00	CONCLUÍDO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000003/2023	JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DO OUTRO A EMPRESA JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME	01/02/2023	31/12/2023		17.380,00	CONCLUÍDO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000002/2023	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO. LINK DEDICADO CORPORATIVO DE 100MB COM IP FIXO E GÁ	01/02/2023	31/12/2023	31/01/2024	8.085,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000001/2023	E.M. EHRIG E CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA LIGUE ÁGUA E GÁS - E.M. EHRIG E CIA LT	10/01/2023	31/12/2023		5.240,00	CONCLUÍDO	02 - COMPRA

Fonte: Portal da transparência - contratos

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CONTRATO	ALTERAÇÃO	NOME	TIPO ALTERAÇÃO	TIPO ADITIVO	TIPO OPERAÇÃO	DATA CONTRATO	DATA ALTERAÇÃO	VALOR
00000001/2023	00000001/2023	E.M. EHRIG E CIA LTDA	ADITIVO	ACRÉSCIMO VALOR	REAJUSTE	12/01/2023	24/08/2023	1.050,00
00000005/2023	00000001/2023	CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	ADITIVO	ACRÉSCIMO VALOR	REAJUSTE	28/06/2023	08/08/2023	1.937,57
00000002/2023	00000001/2023	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	ADITIVO	ACRÉSCIMO VALOR E PRAZO	RENOVAÇÃO	03/02/2023	05/01/2024	735,00

Fonte: portal da transparência – contratos – alterações de contratos.

- Os Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93;
- Não foram constatadas irregularidades na formalização dos contratos (L.8.666/93 e legislação aplicável);
- Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

13.0 PESSOAL:

O controle de frequência dos servidores (horário de entrada e saída) está implantado através do “Ponto Biométrico”.

13.1 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES:

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal n.º 1.134/2016, de 14/12/2016 estipulando o valor do subsídio do Presidente e dos Vereadores, porém foi revogada pela lei 1.149/2017, a qual institui que voltasse a ser observada a lei 939/2012. Em 2020 foi publicada nova lei nº 1.353 fixando novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008. subsídios para a legislatura de 2021 a 2024. Com isso os vereadores passaram a receber R\$ 5.800,00 e o presidente da câmara R\$ 7.300,00.

Foi baixada Lei Ordinária nº 1501/2023, de 14/03/2023, **concedendo a revisão geral anual para os servidores** da Câmara Municipal de Tapurah – MT **no percentual de 5,45% sobre o valor do subsídio atualizado e vigente.**

Os subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tapurah passaram ser os seguintes:

I - Presidente: R\$ 8.473,32 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

II - Vereadores: R\$ 6.737,49 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei, considerando a recomposição salarial com perdas inflacionárias.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

13.2 – DESPESA COM PESSOAL:

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida, apurando o gasto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

peçoal no percentual de 1,43% até o mês de dezembro de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.284.152,79	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	120.284.152,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.718.521,77	1,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.217.049,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.856.196,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.495.344,25	5,40

FONTE: RGF Anexo 1

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, “b” da LRF) se continuar se comportando desta forma.

14.0 OBRIGAÇÕES PATRONAIS:

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Da análise resultou a seguinte constatação:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

14.1 – GASTO COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E

INSS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH


ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

DEMOSTRATIVO DE GASTOS COM O INSS e RPPS DE JAN A DEZ/2023.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS

	Estado de MATO GROSSO	Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024
	CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	
AVENIDA PARANA, nº 1725, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO		
EXTRATO POR CREDOR		
CREDOR: 373 ATÉ 373	ÓRGÃO/UNIDADE: 00/000 ATÉ 99/999	PERÍODO: 01/01/23 ATÉ 31/12/23
CREDOR: 373 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS		
TOTAL GERAL:	183.869,65	0,00 183.869,65 183.869,65 0,00

Fonte: sistema contábil câmara – controle orçamentário – relatórios – extrato por credor - inss.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS

CREDOR: 626 ATÉ 626		ÓRGÃO/UNIDADE: 00/000 ATÉ 99/999		EXTRATO POR CREDOR		PERÍODO: 01/01/23 ATÉ 31/12/23		
CREDOR: 626 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH								
00000000338/2023	ORDINÁRIO	27/12/2023	01.001.01.031.0200.20950.3191130000.1500	13.791,36	0,00	13.791,36	13.791,36 0,00	
Descrição: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM RPPS PATRONAL MÊS 12/2023								
LIQUIDAÇÃO		DATA	VALOR					
00202300412/2023		27/12/2023	13.791,36					
PAGAMENTO		DATA	VALOR					
00202300414/2023		29/12/2023	13.791,36					
Conta:3 BANCO DO BRASIL S/A MVTO Nº Conta: 5.122-5 N			13.791,36					
				VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO EMP.	VALOR LIQUIDADADO	VALOR PAGO	VALOR À PAGAR
TOTAL CREDOR:				99.805,58	0,00	99.805,58	99.805,58	0,00
TOTAL GERAL:				99.805,58	0,00	99.805,58	99.805,58	0,00

Fonte: sistema contábil câmara – controle orçamentário – relatórios – extrato por credor - previdencia.

15.0 PRESTAÇÕES DE CONTAS:

– HISTÓRICO DE ENVIOS – CARGA MENSAL E CARGAS ESPECIAIS

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

REMESSAS DO APLIC

2023

PP		CI		JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ		EN	CG	PPA	LOA		
CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	CT	CC	EN	CG	PPA	LOA
FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA	FP	PA

RECEBIDA TENTANDO NO PRAZO REENVIO NÃO ENVIU DISPENSADA PELO TCE NÃO SE APLICA

Download CSV

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

✓ Giovanni Armani – contador - de 01/01/2023 a 31/12/2023;

16.0 PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

16.1 – ALMOXARIFADO E ESTOQUE:

Em relação ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

16.2 – BENS MÓVEIS E MATERIAIS:

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da Portaria nº 006/2023, de 11/01/2023 composta pelos seguintes membros:

✓ Presidente: AMARILDO JOSÉ GUBERT

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
 Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Secretaria: GIOVANNI ARMANNI
- ✓ Membro: FLAVIO FAGUNDES DA SILVA.

Verificamos que os bens encontram-se devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

17.0 GESTÃO DE FROTA:

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios do Estado os Vereadores utilizam-se de seus veículos próprios ou locados de empresa vencedora de licitação e foi contratada este ano, conforme informações sobre licitações e contratos.

18.0 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Não constatamos pagamentos ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias.

19.0 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI e RN TCEMT

12/2012:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site <https://www.tapurah.mt.leg.br/> em cumprimento às determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

No Relatório referente ao primeiro semestre de 2022 esta Unidade de Coordenação do Controle Interno citou a Representação de Natureza Interna do **Processo nº 4.879-8/2017** deu um prazo de 60 dias para que o Poder Legislativo Municipal promovesse o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido Portal atualizado, *in verbis*:

Processo nº 4.879-8/2017

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Assunto Representação de Natureza Interna

Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

Sessão de Julgamento 26-4-2017 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 11/2017 – SC

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.
ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL, COM DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.879-8/2017.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.387/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Câmara Municipal de Tapurah, gestão do Sr. Anilson Antônio Martins, acerca do descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação e da Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; **determinando** à atual gestão que, **no prazo de 60 dias**, promova o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido **Portal atualizado**.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO -
Presidente, e LUIZ CARLOS PEREIRA.

Na busca pela constatação, esta UCCI fez a checagem para verificar se ocorreram mudanças conforme determinado pelo TCEMT e constatamos que no Portal da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah – MT, cujo acesso se dá pelo link: <https://www.tapurah.mt.leg.br> O Poder Legislativo Municipal remodelou o seu Portal deixando ele mais dinâmico e de fácil acesso e nas checagens que efetuamos, incluídas as pesquisas para a realização deste relatório deixaram demonstrado que o Portal atende de forma satisfatória às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Com a implantação do SIAFIC houve a troca do sistema, passando a Câmara municipal a utilizar o mesmo sistema da prefeitura (da empresa coplan).

20.0 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Por todo exposto, concluiu-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah apresenta-se cumpridora da legislação concernente às finanças públicas e grande parte da legislação de transparência, promove as formalizações devidas de seus atos de gestão, e de acordo com este trabalho de auditoria, entendeu-se necessário promover as seguintes **recomendações** ao excelentíssimo Sr. Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT:

Que continue a realizar melhorias no portal da transparência, tendo em vista haverem recomendações expressas no relatório de avaliação do programa nacional de transparência pública enviado a todos os entes no ano de 2023, além disso haverá nova auditoria do TCE-MT para o ano de 2024 e exigir-se-á que os municípios se adequem o máximo possível às regras de transparência. Para que assim a entidade auditada possa receber o selo Diamante de transparência pública em solenidade promovida pela ATRICON em parceria com o TCE-MT;

Que cumpra e continue a cumprir as leis vigentes, bem como as regras insculpidas no direito administrativo aplicável ao poder legislativo deste município de Tapurah-MT;

Que continue a realizar melhorias nos processos internos da Câmara de maneira a obter excelência nos serviços públicos oferecidos ao município.

21.0 PARECER:

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273
Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores, através do seu gestor, em cumprimento a Representação de Natureza Interna do **Processo nº 4.879-8/2017** do TCE/MT, promoveu o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como está mantendo o referido Portal atualizado;

CONSIDERANDO a adesão ao SIAFIC, em cumprimento a legislação federal, em que houve a troca de sistema contábil e de transparência;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2023, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 31 de dezembro, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal está dentro dos limites constitucionais.

CONSIDERANDO que as retenções em relação a despesa de pessoal foram todas repassadas respectivamente ao INSS, e RPPS.

Considerando que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

Emitimos nosso Parecer Técnico **FAVORÁVEL a Aprovação das Contas de Gestão referentes ao exercício de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Unidade de Coordenação de Controle Interno, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

João Marcos Soares Nunes
Auditor de Controle Interno
Mat. Funcional 2845